



CHAMADA PÚBLICA ANCINE/FSA Nº 01/2017

ARRANJOS FINANCEIROS ESTADUAIS E REGIONAIS

ANEXO XI - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

(Renumerado pela Retificação nº 02 do edital)

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, na tela “Documentos de Inscrição”:
 - a. Contrato firmado com o ente local (na tela “Suplementação Regional”), quando houver;
 - b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;
 - c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa **proponente** e da **interveniente**, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;
 - g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
 - j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.
 - k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
 - l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);
 - m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos **50%** (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente



- deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
- n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver;
 - o. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver.
- 1.2. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:
- a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
 - b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
 - c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
 - d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
 - e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
 - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
 - ii. Opção de renovação prioritária.
 - f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.
- 1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

- 2.1. As **proponentes** deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:
- a. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**;
 - b. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**.
- 2.2. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Superintendência de Planejamento
Rua Uruguai, nº 155 – 8º andar Centro CEP: 90.010-140 – Porto Alegre/RS
Assunto: FSA – ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto